02.00 – Despesas Variáveis
com o Pessoal Civil
Substituições – Cr$ 250,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de Agôsto de 1972.

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.015

{Projeto de Lei nº 52/72}

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:–

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito, no valor de Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), suplementar a seguinte rubrica do Orçamento em execução:

Serviço de Água e Esgotos
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros
I – Energia Elétrica da Sede.

Artigo 2º - Para fazer face a tais encargos, ficam anuladas as seguintes verbas orçamentárias do Orçamento Municipal em vigor, como seguem:

1. Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.4.0 – Encargos Diversos

02 – Amparo a Indigentes, Serviços Funerários de Indigentes, anulação a se fazer de Cr$ 1.500,00.

2. Gabinete do Prefeito

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.4.0 – Material Permanente

02 – Móveis, Máquinas e Utensílios Diversos, anulação a se fazer de Cr$ 4.500,00.

3. Educação e Cultura

Ensino Primário

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.1.0 – Subvenções Sociais

3.2.1.3 – Instituições Estaduais

I – Auxílio a Merenda Escolar, anulação a se fazer de Cr$ 4.000,00.

4. Secretaria

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.2.0 – Material de Consumo

I – Material de Expediente, anulação a se fazer de Cr$ 1.000,00.

5. Secretaria

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.4.0 – Material Permanente

4.1.4.3 – Móveis em Geral, Máquinas e Utensílios, anulação a se fazer de Cr$ 1.700,00.

6. Junta de Alistamento Militar

3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.2.0 — Material de Consumo
I - Material de Expediente, anulação a se fazer de Cr$ 200,00.
7. Junta de Alistamento Militar
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.2.0.0 — Transferências Correntes
3.2.3.0 — Transferência de Assistência e Previdência Social.
3.2.3.3 — Salário Família
01.00 - Pessoal Civil
Salário Família do Pessoal Civil, anulação a se fazer de Cr$ 100,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de Agosto de 1972.

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.016
{Projeto de Lei nº 53/72}

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele